

**SANTA CASA
ANNA CINTRA**

CNPJ 43.454.197-0001-22

Registrada no Conselho Nacional de Serviço sob nº 6.986/38

Registrada no Conselho Est. de Auxílios e Subvenções sob nº 1.131/85

Registrada no Conselho Regional de Medicina sob o nº 1.171

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 31/12/91 D.O.U 03/01/92

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 16.595 de 04/02/61

Declara de Utilidade Pública Municipal – lei nº435 de 25/08/62

INTRODUÇÃO

FL nº	137
PROC.	7356/20
(a)	cb

No ano de 1875, faleceu nesta cidade a Sra. Anna Francisca da Silveira Cintra, esposa do Comendador Joaquim Pinto de Araújo Cintra, posteriormente agraciado pelo Imperador D. Pedro II com o título de Barão de Campinas.

O Sr. Barão de Campinas construiu um hospital para atender indistintamente à todas as camadas da população, uniu o desejo de perpetuar o nome da esposa denominado Hospital "Anna Cintra".

Tratou de reunir a sua família em torno do projeto da construção do hospital. Adquiriu da Sra. Maria Carolina Souza Sampaio uma vasta área de terra nos arredores da cidade, contratou os trabalhos profissionais do renomado engenheiro Sr. Garcia Redondo e em 20 de março de 1890 foi inaugurado o HOSPITAL "ANNA CINTRA", construído e aparelhado às expensas da família do referido Barão que dependeu na edificação do prédio a importância de 110 contos de réis e depois mais 100 contos para construir o patrimônio inicial da filantrópica Instituição.

Esse nobre gesto do Barão de Campinas e de seus familiares, que no correr dos anos já havia legado a esta cidade inúmeros melhoramentos pagos com seus próprios recursos veio dotar Amparo, àquela altura do século 19, uma das mais importantes cidades do Interior Paulista e um dos maiores, senão o maior centro produtor de café do estado de São Paulo, de um hospital para completar a sua importância e servir as pessoas que tinham necessidade de assistência hospitalar que até então, se possuidoras de recursos dirigiam-se à São Paulo ou a Campinas para tratamento de saúde, caso contrário pereciam à míngua ou salvavam-se por milagre.

1. PRINCIPIOS DA INSTITUIÇÃO

MISSÃO

Oferecer atendimento Médico-hospitalar às pessoas, buscando a recuperação e bem-estar do paciente, garantindo um atendimento integral e humanizado, através de equipes multidisciplinares.

VISÃO

Ser reconhecida pela excelência na qualidade da assistência Médico-Hospitalar prestada ao cliente e pela sustentabilidade.

VALORES

Respeitar todas as pessoas, humildade – disposição para aprender e servir, adotar a prática científica, assegurar qualidade em tudo que fazemos e perseguir a perfeição.



CNPJ 43.464.197-0001-22
Registrada no Conselho Nacional de Serviço sob nº 6.986/38
Registrada no Conselho Est. de Auxílios e Subvenções sob nº1.131/85
Registrada no Conselho Regional de Medicina sob o nº1.171
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 31/12/91 D.O.U 03/01/92
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº16.595 de 04/02/61
Declara de Utilidade Pública Municipal – lei nº435 de 25/08/62

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO GERAL

Devido ao aumento de casos de contaminação por Covid-19, solicitamos a contribuição com os custos operacionais da Santa Casa do Anna Cintra, e assegurar atendimento aos usuários SUS, em apoio às demandas do Município de Amparo, da Secretaria Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Amparo.

ORIGEM DA DEMANDA

Celebração de aditamento para repactuação do convênio Nº 248/2019, em face de repasse provindo da Prefeitura Municipal.

PÚBLICO ALVO

Pacientes SUS, adultos e pediátricos, que necessitem de atendimento e tratamento médico-hospitalar, dentro das especialidades e serviços ofertados pela Santa Casa Anna Cintra para os pacientes sintomáticos contaminados com COVID-19

VALOR DA VERBA

R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais)

3. CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Os valores serão transferidos para Santa Casa Anna Cintra em uma única parcela no valor conforme citado acima, no mês de Dezembro/2020, podendo ser utilizado de uma única vez, ou conforme necessidade da instituição, até 31/01/2020.

A verba utilizada terá a devida prestação de contas.



CNPJ 43.464.197-0001-22
Registrada no Conselho Nacional de Serviço sob nº 6.986/38
Registrada no Conselho Est. de Auxílios e Subvenções sob nº1.131/85
Registrada no Conselho Regional de Medicina sob o nº1.171
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 31/12/91 D.O.U 03/01/92
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº16.595 de 04/02/61
Declara de Utilidade Pública Municipal – lei nº435 de 25/08/62

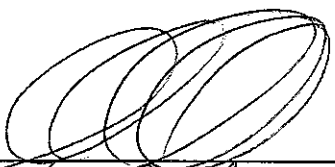
4. QUADRO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

A verba será utilizada para custear despesas da entidade, bem como para enfrentamento da pandemia.

- a. Despesas com pessoal
- b. Serviços de terceiros PJ
- c. Material e Medicamento de Consumo
- d. Equipamento de Proteção Individual
- e. Higiene e Limpeza
- f. Manutenção de Instalações
- g. Materiais de Reparos
- h. Construção civil e hidráulica
- i. Equipamentos Hospitalares

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única no valor de R\$ 357.000,00



CLAUDIA CAROLINA CAMPANA
PRESIDENTE